LEILÃO UNIFICADO CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO SELJUD - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL TRT 1º REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que ALFREDO FRONER - CPF: 869.977.508-34 (Adv. Ihna Patricia Sardenberg Barboza Michelotto - OAB/RJ 89.143) move a ASSOCIACAO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA - CNPJ: 33.479.965/0001-68 (Adv. Edyvana Tatagiba Medina - OAB/RJ 81.067). Processo nº CartPrecCiv 0000631-33.2010.5.01.0068, na forma abaixo.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX -Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início às 11:00h do dia 13 de outubro de 2025, encerrando-se às 14:00h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 14:00h do dia 13 de outubro de 2025 e se prorrogará até o dia 14 de outubro de 2025 às 14:00h, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site www.sevidanesleiloeira.com.br. onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez. com antecedência mínima de 24 (vinte e guatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 165, com endereço físico na Avenida Treze de Maio, 47/913, Centro, Rio de Janeiro. E-mail de contato: contato@leiloeira.com.br Telefone de contato: (21) 2220-6452. Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Reavaliação de Id d49d0f2 e 36bb932, designado como IMÓVEL:

ID d49d0f2: Área maior e respectivas edificações composta pelos seguintes imóveis: 1) Prédio na Rua Campos da Paz, nº 203, antigo 119 na Freguesia do Espírito Santo, e o respectivo terreno que mede 5,30 m de largura por 28,75m de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o predio n 201, pela esquerda com o nº 205 e nos fundos o prédio n 9 da Rua Caetano Martins, conforme pormenorizadamente descrito e caracterizado na matrícula n 24539-2BD, do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. 2) Rua Campos na Paz 205, antigo 121 e Rua da Paz nº 53, antigo 35 da Rua Costa Ferraz, com respectivo terreno medindo 5,55m de frente igual medida nos fundos e 35,20 metros pelos lados, confrontando a direita com o 203, a esquerda com o n 209 e nos fundos com o predio n 9 da Rua Caetano Martins, na Freguesia do Espírito Santo, conforme pormenorizadamente descrito e caracterizado na matrícula 29843, do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, 3) Prédio e Respectivo Terreno na Rua Campos da Paz, nº 209 antigo 128 na Freguesia do Espírito Santo, medindo 11,00m de largura na frente e nos fundos por 35,00m de comprimento por ambos os lados confrontando pelo lado direito com o prédio 205 antigo 131, pelo lado

esquerdo com o prédio nº 213 artigo 125, ambos da Rua Campos da Paz e nos fundos com o prédio nº 9 da Rua Caetano Martins, conforme pormenorizadamente descrito e caracterizado na matrícula nº 11601-2-R. O total da avaliação dos imóveis é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

ID 36bb932: Casa IV e respectivo terreno na Ladeira de Santa Tereza nº 1177 Freguesia de São José com medidas limites e confrontações constantes na cópia da certidão do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro. Matrícula nº 7838-2 já anexado aos autos e que passa a integrar o presente auto. O imóvel descrito foi reavaliado em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Os imóveis de matrícula nº 24539-2BD, matrícula 29843, matrícula 11601-2-R e matrícula 7838-2-P estão registrados no 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ. Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do artigo 886 VI do CPC, conforme Certidões do Registro de Imóveis que fazem parte integrante do presente edital e constam também no site da Leiloeira. Cumpre-nos informar que caso existam débitos de IPTU e FUNESBOM os mesmos serão informados no sítio eletrônico da Leiloeira, não podendo o interessado alegar desconhecimento dos eventuais valores.

No caso dos imóveis, mesmo que a penhora recaia sobre percentual ou fração, este será alienado pela totalidade (100%), por tratar-se de bem indivisível. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão subrogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site do leiloeiro antes do início do leilão.

ARREMATAÇÃO: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

PARCELAMENTO: Só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato

Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações oferte lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. A plataforma do leiloeiro deverá bloquear a oferta de lances parcelados a partir da oferta de um lance à vista, podendo o lançador alterar a modalidade durante a disputa.2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

**PENALIDADES:** Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5°, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

**DOS BENS:** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ.

**OFERTA DE LANCES**: Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

**PRORROGAÇÃO**: Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. Nº 236 do CNJ, "Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.", **entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento, e não a partir do lance** (exemplo de leilão encerrando às 14:00: prorrogações às 14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...).

PREFERÊNCIA: O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), conforme orientações constantes do seu sítio eletrônico, informado no edital.

Para participação no leilão, deverá o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a), tendo preferência no caso de empate.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: Os efeitos da arrematação no caso de alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo de origem.

**TRANSFERÊNCIA**: Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

**DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:** Endereço eletrônico do leiloeiro: contato@sevidanesleiloeira.com.br

**HOMOLOGAÇÃO:** A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex no processo piloto do Leilão Unificado (0103502-68.2021.5.01.0000 - 2º grau). Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875 E-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

\_\_\_\_\_

SEGUE O MODELO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO QUAL DEVERÃO CONSTAR TODAS AS PARTES E TERCEIROS, CADASTRADOS NO PJE OU NÃO (INCLUIR DESTINATÁRIOS CONSTANTES DO RGI E DO ART.889 CPC)

LEILÃO UNIFICADO CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº ATOrd 0100703-14.2016.5.01.0522 - Rte. MARIO DONIZETE DE FREITAS - CPF: 447.588.636-87 - Adv. Benedito de Paula Lima - OAB/RJ: 072655) move a TRANSPORTES E LOGISTICAS TRANSGIL LTDA - CNPJ: 01.051.808/0001-60, Reclamado: LUIZ CARLOS GIL - CPF: 524.017.318-49 - (Adv: Vania Xavier Pinto - OAB/RJ: 091949), Reclamado: SANDRA MARIA BITTENCOURT GIL - CPF: 667.526.718-34 - (Adv: Janderson Campos de Oliveira - OAB/RJ: 122.054),

Pelo presente fica(m) notificado(s): TRANSPORTES E LOGISTICAS TRANSGIL LTDA - CNPJ: 01.051.808/0001-60, Reclamado: LUIZ CARLOS GIL – CPF: 524.017.318-49 – (Adv: Vania Xavier Pinto – OAB/RJ: 091949), Reclamado: SANDRA MARIA BITTENCOURT GIL – CPF: 667.526.718-34 – (Adv: Janderson Campos de Oliveira – OAB/RJ: 122.054)para: Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias 13/10/2025 11:00h até 13/10/2025 14:00h e 13/10/2025 14:00h até 14/10/2025 14:00h, Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 165, com endereço físico na Avenida Treze de Maio, 47/913, Centro, Rio de Janeiro. E-mail de contato: contato@sevidanesleiloeira.com.br, edital na integra disponível no site: www.sevidanesleiloeira.com.br dos bens penhorados: IMÓVEL: XXX matricula XXX do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro.

Edital de Leilão devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, e disponível no PJe (acesse a página: http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.